

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 28/2018, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE
FIGUEIRÓPOLIS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53 residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONVENENTE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.003.848/0001-74, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, CEP 77.465-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, agente político, portadora do RG nº. 321.485 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 913.915.121-20, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a alteração do Convênio nº 28/2018, evento 2090717, visando possibilitar a cessão de servidores efetivos municipais, pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para exercer atividades no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Fica alterado o Convênio nº 28/2018, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto regulamentar a cessão de servidores públicos efetivos do Município de Figueirópolis ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para exercer atividade s no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DAS CESSÕES:

[...].

3.2. O Juiz(a) Diretor(a) do Foro solicitará à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins as cessões de servidores efetivos do Município de Figueirópolis, mediante manifestação prévia da Diretoria de Gestão de Pessoas, atestando que a cessão pleiteada não excede o limite fixa do no art. 3º da Resolução TJTO nº. 14/2014.

[...].

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CESSÕES:

[...].

4.3. Concedida a cessão e apresentada a documentação pessoal do cedido, a Diretoria do Foro, d efinirá a lotação do servidor e encaminhará, à Diretoria de Gestão de Pessoas no prazo de 5 (cin

*co) dias, após a entrada em exercício, todos os documentos e a certidão de exercício para formação de dossiê e acompanhamento dos termos da cessão.
[...].*

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

[...];

5.1.3. Acompanhar e manter sob controle, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Diretoria do Foro da Comarca de lotação do servidor, as cessões decorrentes deste Convênio;

[...];

5.1.5. Disponibilizar, por meio da Diretoria do Foro da Comarca de lotação do servidor, o Termo de Responsabilidade para assinatura do servidor cedido;

5.1.6. Dar ciência ao servidor cedido das disposições deste Convênio, bem como dos deveres que envolvem os servidores da Administração Pública Estadual e da disciplina dos servidores que atuam no Poder Judiciário, por meio da Diretoria do Foro da Comarca de lotação do servidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

[...];

6.1.1. Formalizar as cessões por meio de ato expedido pela autoridade competente do CONCEDE NTE e encaminhar ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca de lotação do servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIDORES CEDIDOS E SUAS OBRIGAÇÕES:

[...].

7.2. Antes de iniciar suas atividades, o servidor cedido deverá assinar termo responsabilizando-se pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe forem fornecidos ou colocados à sua disposição, obrigando-se a guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento e em razão de suas atividades no âmbito das repartições da Comarca em que estiver lotado, comprometendo-se, ainda, entre outros deveres:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Convênio nº 28/2018 e aos autos 13.0.000063440-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Convênio original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 18/11/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4014244** e o código CRC **4A17C6A6**.



13.0.000063440-3

4014244v1